



Resolução nº 094/CONFEMA/2014, de 15 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, provenientes de Termos de Compromisso Ambiental – TCA, firmados com a SVMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos depositados no Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, provenientes de Termos de Compromisso Ambiental – TCA, firmados com a SVMA, serão utilizados para:

- I – projetos, obras e serviços necessários à implantação de Parques Urbanos, Parques Lineares e Unidades de Conservação;
- II – projeto e execução de arborização em áreas de competência da SVMA;
- III – recuperação e revitalização de áreas de competência SVMA degradadas e/ou contaminadas;
- IV – aquisição de áreas para implantação de área verde;
- V – projeto de proteção da fauna;
- VI – medidas específicas de interesse para proteção, ampliação, manejo e recuperação de áreas verdes.
- VII – Projetos de drenagem e proteção à rede hidrica ambiental.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 053/CONFEMA/2012, de 31 de julho de 2012.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Conselheiros Presentes:

Ivo Carlos Valêncio
Helgis Torres Cristofaro
Mamerto Granja Garcia
Maria Cristina Almeida Antunes
Pedro de Lima Marin
Sonia Império Hamburguer